



DECRETO Nº 4753/2.022, de 07 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade de Luiz Carlos Cobra e esposa.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, sendo 01 (uma) área de 1.064,79m² (mil e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e nove centíares), inscrito no CRI desta Comarca sobre matrícula 16.631, e a outra área de 1.409,58m² (mil quatrocentos e nove metros quadrados e cinquenta e oito centíares) inscrito no CRI desta Comarca sobre matrícula 19.967, compreendendo a área total de 2.474,37m² (dois mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e sete centíares), de propriedade de Luiz Carlos Cobra, inscrito no CPF 115.346.486-15, no RG MG 6.449.420 SSP/MG, e Imaculada Conceição de Lima Cobra, inscrita no CPF 026.915.646-14 e no RG M 8.725.212 SSP/MG, casados, residentes e domiciliados na Praça Nossa Senhora do Carmo, 64, apto 02, Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37564-000, com as seguintes características:



I – Área de 1.064,79m² (mil e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e nove centíares), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 16.631, desta Comarca, situado na Rua, João Olívio Megale, Borda da Mata, conforme memorial descritivo em anexo.

II– Área de área de 1.409,58m² (mil quatrocentos e nove metros quadrados e cinquenta e oito centíares) que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 19.967, desta Comarca, situado na Rua Benedito Rodrigues, Borda da Mata conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico Agrimensor Nelson Rufino de Freitas Junior, CFT 1403966737/TD/MG, compreendendo a união das áreas mencionadas conforme projeto, memorial descritivo formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
ÚNICA	01	2.474,37m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo aprovado, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO
Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445.4900
www.bordadamata.mg.gov.br

Borda da Mata, 07 de outubro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal